

Bullying escolar e o sistema legal brasileiro: Uma história de desafios e avanços legislativos

School bullying and the brazilian legal system: A history of challenges and legislative advances

El acoso escolar y el sistema jurídico brasileño: Una historia de desafíos y avances legislativos

Recebido: 18/12/2024 | Revisado: 24/12/2024 | Aceitado: 24/12/2024 | Publicado: 02/01/2025

Elane Moraes da Silva

ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-5657-5987>

Secretaria Municipal de Educação, Brasil

E-mail: elanne.oliveira1802@gmail.com

Mineia Amorim Nascimento

ORCID: <https://orcid.org/0009-0009-8479-7021>

Escola Dr. Francisco Garcia-Sesi, Brasil

E-mail: mineiamorgana@hotmail.com

Ana Alice Farias de Barros

ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-3679-1561>

Faculdade de Venda Nova do Imigrante, Brasil

E-mail: anaalic2003@gmail.com

Andreza Cristiana da Silva Pedroso

ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-3591-9986>

Secretaria de Educação do Estado do Amazonas, Brasil

E-mail: andrezapedroso27@gmail.com

Kathleen Tavares de Oliveira

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1195-8885>

Secretaria de Educação do Estado do Amazonas, Brasil

E-mail: katyoliver@gmail.com

Sanderly Dacio Nunes

ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-8152-3691>

Secretaria de Educação do Estado do Amazonas, Brasil

E-mail: sanderlydacio940@gmail.com

Tatiane Gonçalves Rebelo Andrade de Sena

ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-3428-9217>

Especialista em Educação, Brasil

E-mail: thaty.gr@gmail.com

Karolina Maria de Araújo Cordeiro

ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-4625-2594>

Secretaria Municipal de Educação, Brasil

E-mail: karolina.cordeiro@semed.manaus.am.gov.br

Kênia Neto Vieira

ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-1187-2686>

Especialista em Docência, Brasil

Email: kenia.vieira10@hotmail.com

Ellen de Moraes e Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3062-9497>

Universidade do Estado do Amazonas, Brasil

E-mail: draellendemoraes@gmail.com

Resumo

Este estudo tem como objetivo analisar a evolução histórica das legislações brasileiras que tratam do bullying no contexto escolar, destacando a relação dessas normativas com os direitos das crianças e adolescentes. A questão que norteou a investigação foi: como as legislações brasileiras abordaram e evoluíram no combate ao bullying nas escolas ao longo do tempo? A metodologia adotada foi qualitativa e descritiva, com base em uma revisão bibliográfica e documental. A pesquisa envolveu a análise de fontes primárias e secundárias, incluindo legislações e outras normativas educacionais. Além disso, foram examinados tratados internacionais. Os resultados encontrados revelaram uma evolução gradual das legislações brasileiras no combate ao bullying escolar, com destaque para o fortalecimento das políticas públicas e a criação de marcos legais, como a Lei nº 14.811/2024, que criminaliza o bullying e o cyberbullying. A pesquisa contribui para a compreensão da importância da legislação como ferramenta para promover um ambiente escolar seguro e inclusivo.

Palavras-chave: Bullying escolar; Legislações brasileiras; Políticas Públicas; Intervenção escolar; Ensino.

Abstract

This study aims to analyze the historical evolution of Brazilian legislation addressing bullying in the school context, highlighting the relationship between these regulations and children's and adolescents' rights. The research question guiding the investigation was: how have Brazilian laws approached and evolved in combating bullying in schools over time? The methodology adopted was qualitative and descriptive, based on a bibliographic and documentary review. The research involved the analysis of primary and secondary sources, including legislation and other educational regulations. Additionally, international treaties were examined. The results revealed a gradual evolution of Brazilian legislation in combating school bullying, with emphasis on the strengthening of public policies and the creation of legal frameworks, such as Law No. 14,811/2024, which criminalizes bullying and cyberbullying. The research contributes to understanding the importance of legislation as a tool for promoting a safe and inclusive school environment.

Keywords: School bullying; Brazilian legislation; Public Policies; School intervention; Education.

Resumen

Este estudio tiene como objetivo analizar la evolución histórica de las legislaciones brasileñas que abordan el bullying en el contexto escolar, destacando la relación entre estas normativas y los derechos de los niños y adolescentes. La cuestión que guió la investigación fue: ¿cómo han abordado y evolucionado las legislaciones brasileñas en la lucha contra el bullying en las escuelas a lo largo del tiempo? La metodología adoptada fue cualitativa y descriptiva, basada en una revisión bibliográfica y documental. La investigación implicó el análisis de fuentes primarias y secundarias, incluyendo legislaciones y otras normativas educativas. Además, se examinaron tratados internacionales. Los resultados encontrados revelaron una evolución gradual de las legislaciones brasileñas en la lucha contra el bullying escolar, con énfasis en el fortalecimiento de las políticas públicas y la creación de marcos legales, como la Ley N° 14.811/2024, que criminaliza el bullying y el ciberacoso. La investigación contribuye a la comprensión de la importancia de la legislación como herramienta para promover un entorno escolar seguro e inclusivo.

Palabras clave: Bullying escolar; Legislación brasileña; Políticas Públicas; Intervención escolar; Enseñanza.

1. Introdução

O bullying, caracterizado por comportamentos agressivos e repetitivos, como intimidação física ou psicológica entre estudantes, pode prejudicar profundamente o desenvolvimento acadêmico e social das vítimas, além de afetar negativamente o ambiente escolar como um todo (Olweus, 1993). E “as ações de prevenção ao bullying devem estar no centro das políticas pedagógicas da escola. Não é suficiente apenas reagir ao bullying, mas também promover uma cultura de respeito e convivência pacífica” (Fante, 2005 p. 134).

Os resultados do bullying impactam todos os envolvidos nesta questão social, com efeitos que podem perdurar na vida adulta tanto da vítima quanto do agressor, influenciando relações familiares, profissionais e afetando a saúde física e mental. Além disso, pode prejudicar o desenvolvimento cognitivo, afetar a capacidade de aprendizagem e interferir na socialização. Vale destacar que a forma como cada indivíduo reage a essas situações varia, sendo altamente dependente de sua estrutura psicológica (Oliveira, 2014, p. 10).

Diante dessa realidade, a questão que norteou a investigação foi: como as legislações brasileiras abordaram e evoluíram no combate ao bullying nas escolas ao longo do tempo? Para responder esta pergunta é necessário analisar como as leis têm evoluído ao longo do tempo, considerando os desafios e as inovações que surgem nesse processo.

Portanto, o objetivo deste estudo é analisar a evolução histórica das legislações brasileiras que tratam do bullying no contexto escolar, destacando as principais normas que abordam a prevenção, o combate e a responsabilidade sobre essa prática dentro das escolas. Para isso, será realizada uma análise qualitativa e descritiva, com foco na revisão de legislações e tratados nacionais e internacionais que influenciaram a formulação das leis no Brasil. A pesquisa buscará compreender as motivações e implicações dessas legislações, identificando seus avanços e desafios ao longo do tempo.

A metodologia adotada para a realização deste estudo é de natureza qualitativa e descritiva, com base em uma revisão bibliográfica e documental. Serão analisadas fontes primárias, como as legislações relevantes, e secundárias, como artigos acadêmicos e livros especializados, que discutem a implementação e a efetividade dessas leis. Segundo Lakatos e Marconi (2007), a pesquisa descritiva é essencial para observar e compreender fenômenos sem manipulá-los, correlacionando dados de diferentes

fontes para uma análise precisa. Além disso, a pesquisa utilizará uma linha do tempo para contextualizar os marcos legais mais importantes, como a Lei nº 13.185/2015, a Lei nº 8.069/1990 (ECA) e outras normativas pertinentes ao ambiente escolar.

Os resultados esperados deste estudo incluem a compreensão aprofundada do impacto das legislações brasileiras no combate ao bullying escolar, além de identificar lacunas nas políticas públicas e sugerir possíveis aprimoramentos. Espera-se também contribuir para o debate sobre a eficácia das normas e políticas educacionais na promoção de um ambiente seguro, inclusivo e respeitoso para todos os estudantes, além de fornecer subsídios para futuras pesquisas e práticas educacionais no Brasil.

2. Metodologia

Realizou-se uma pesquisa documental de fonte direta por meio de legislação e documentos nacionais e internacionais (Pereira et al., 2018). O estudo adotou uma abordagem qualitativa e descritiva, com o objetivo de analisar a evolução histórica das legislações brasileiras que trataram do bullying no contexto escolar. Conforme Minayo (2012, p.623), "a análise qualitativa, independentemente do objeto ou fenômeno estudado, trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes", já Lakatos e Marconi (2007, p.75), adiciona que "a pesquisa descritiva observa, registra, analisa e correlaciona fatos ou fenômenos sem manipulá-los, procurando descobrir, com precisão, a frequência com que ocorrem, sua relação e conexão com outros".

Ainda de acordo com Lakatos e Marconi (2010, p.183) destacam que "a pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e atualmente com material disponibilizado na internet". por esta razão, esta investigação baseou-se em uma revisão bibliográfica e documental, abrangendo fontes primárias e secundárias relacionadas ao tema. Foram analisadas legislações como a Lei nº 13.185/2015 (Brasil, 2015), que instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), e o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 (Brasil, 1990), além de outras normativas pertinentes ao ambiente escolar e à proteção da infância e adolescência descritas no Quadro 1. Salienta-se que "A pesquisa documental é aquela que se vale de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa" (Lakatos & Marconi, 2010, p. 188).

Quadro 1 - Legislações Brasileiras e Tratados Internacionais no combate ao Bullying em contexto escolar.

N	Nome	Ano	Tipo
1	Constituição Federal do Brasil	1988	A Constituição Federal de 1988 não aborda diretamente o bullying, mas traz diversos dispositivos que estabelecem princípios e direitos fundamentais, tais quais: Princípios Fundamentais e Dignidade Humana (Art. 1.); Direito à Educação (Arts. 205 e 206); Proteção Integral à Criança e ao Adolescente (Art.Artigo 227); Igualdade e Não Discriminação (Artigo 5º).
2	Declaração Universal dos Direitos Humanos	1948	Adotada pela ONU, a qual o Brasil é signatário. Embora não trate especificamente do bullying, enfatiza o direito à dignidade, igualdade e educação, fundamentais para combater o bullying.
3	Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de San José da Costa Rica	1969	Ratificada pelo Brasil, promove a proteção dos direitos humanos, incluindo o direito à segurança e à dignidade, princípios fundamentais na luta contra o bullying.
4	Convenção sobre os Direitos da Criança	1989	Documento da ONU, ratificado pelo Brasil em 1990, que assegura o direito das crianças à educação e à proteção contra todas as formas de violência e discriminação.
5	Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990	1990	Garante os direitos fundamentais da criança e do adolescente, incluindo o direito à educação, à convivência sem violência e à proteção contra práticas abusivas, o que serve de base para a prevenção do bullying.
6	Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) -	1996	Define que o sistema educacional deve promover valores como respeito e tolerância, contribuindo para a prevenção de práticas discriminatórias, incluindo o bullying.

7	Lei nº 10.639/2003	2003	Altera a LDB para incluir o ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, promovendo a diversidade e combatendo preconceitos, um dos fatores relacionados ao bullying.
8	Lei nº 13.185/2015	2015	Instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Essa lei é considerada o principal marco legal brasileiro sobre o tema e define bullying como toda forma de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, praticada por uma pessoa ou grupo contra outra(s).
9	Lei nº 13.663/2018	2018	Determina que as escolas devem incluir, nos seus projetos pedagógicos, ações de prevenção e combate à violência, incluindo o bullying, e promover a cidadania e o respeito mútuo.
10	Lei 14.811/2024	2024	Criminaliza o bullying e o cyberbullying no Brasil.

Fonte: Autoria própria.

Ressalta-se que levantamento bibliográfico foi realizado considerando obras sobre a formulação e implementação de políticas públicas educacionais no Brasil, com foco na abordagem ao bullying. Para definir o estado da arte e identificar lacunas no tema, seguiram-se as diretrizes metodológicas de Gil (2002). Além disso, foi conduzida um levantamento de literatura baseado nos critérios de Ferenhof e Fernandes (2016), garantindo a identificação e seleção de trabalhos acadêmicos relevantes.

A análise qualitativa dos dados coletados foi orientada pelas diretrizes de Minayo (2012), permitindo compreender os contextos históricos, as motivações e as implicações das legislações sobre o bullying no ambiente escolar. As interpretações foram organizadas em uma linha do tempo, destacando marcos legais importantes, como a Lei nº 13.185/2015, a Lei nº 9.394/1996, e a Lei nº 10.639/2003, que trata da inclusão de conteúdos sobre a diversidade e a tolerância no currículo escolar, além da lei Lei 14.811/2024 que criminaliza o bullying e o cyberbullying no Brasil.

Por fim, o delinear da metodologia teve como propósito, cumprir o que Minayo orienta, visto que para a autora, "A metodologia é o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. Ela compreende tanto a perspectiva teórica quanto os procedimentos técnicos adotados para a obtenção de um conhecimento seguro sobre o fenômeno estudado." (Minayo, 2012, p. 622).

3. Resultados e Discussão

Bullying o que é?

Os estudos sobre o bullying ganharam maior destaque a partir das pesquisas pioneiras de Dan Olweus, professor e psicólogo da Universidade de Bergen, na Noruega. Na década de 1970, ele iniciou suas investigações após o suicídio de três crianças, entre 10 e 14 anos, cujas mortes foram associadas a maus-tratos de colegas. Esses eventos motivaram campanhas e programas de prevenção e intervenção antibullying nas escolas, destacando o papel central da instituição escolar na abordagem do problema (Olweus, 1993).

O bullying é um fenômeno caracterizado por agressões físicas ou psicológicas intencionais, que ocorrem de forma recorrente e sistemática (Brasil, 2024). Essa forma de violência manifesta-se como um problema social transversal, atingindo diferentes segmentos da sociedade e criando situações de vulnerabilidade. Nessas circunstâncias, a vítima pode se tornar incapaz de tomar decisões assertivas, o que resulta em danos significativos, tanto físicos quanto emocionais. Além de impactar gravemente as vítimas, o bullying afeta negativamente o ambiente escolar como um todo, prejudicando as relações interpessoais e o processo de aprendizado. De acordo com Silva (2010), “dentre esses comportamentos podem-se destacar as agressões, os assédios e as ações desrespeitosas, todos realizados de maneira recorrente e intencional por parte dos agressores” (p. 21).

O espaço escolar, que deveria ser um ambiente de aprendizado, desenvolvimento social e cultural, muitas vezes se transforma em cenário de violência. Essa violência é praticada por um ou mais indivíduos com o objetivo de humilhar, agredir

ou difamar as vítimas, comprometendo sua vida acadêmica e seu bem-estar. Nesse contexto, as vítimas de bullying frequentemente apresentam reações graves, incluindo sintomas psicossomáticos e transtornos emocionais. Conforme Silva (2010, p.26), “quem sofre de fobia escolar passa a apresentar diversos sintomas psicossomáticos e todas as reações do transtorno do pânico, dentro da própria escola; ou seja, a pessoa não consegue permanecer no ambiente onde as lembranças são traumatizantes”

Para Miller (2011) a escola, como ambiente de formação e socialização, tem um papel essencial na prevenção e no enfrentamento do bullying. A adoção de políticas educacionais que promovam a inclusão, o respeito às diferenças e o diálogo entre alunos, professores e famílias é fundamental. Além disso, é imprescindível implementar programas de conscientização e capacitação de educadores, de modo que possam identificar e intervir em situações de bullying de maneira eficaz. A parceria entre escola, família e comunidade é indispensável para a construção de um ambiente escolar seguro e acolhedor.

O bullying compromete não apenas o bem-estar das vítimas, mas também o clima escolar como um todo, gerando insegurança, medo e prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem. Como aponta Fante (2015), “o fenômeno bullying está presente na educação infantil e pode estender-se até a faculdade e a vida adulta do indivíduo envolvido” (p. 52). Esse problema, quando não enfrentado, pode gerar danos graves ao psiquismo das vítimas, incluindo baixa autoestima, dificuldades de aprendizado, transtornos mentais e comportamentos de isolamento. Em casos mais extremos, as consequências podem se perpetuar na vida adulta, levando a dificuldades nos relacionamentos e até à prática de bullying no ambiente de trabalho (Fante, 2011).

Embora o bullying não seja um fenômeno novo, ele nem sempre foi objeto de atenção e preocupação. Por muito tempo, atitudes desse tipo eram vistas como “normais” no convívio escolar, o que dificultou a identificação e o combate ao problema. Somente nas últimas décadas, com o avanço dos estudos, o bullying passou a ser reconhecido como uma forma grave de violência que demanda ações preventivas e interventivas sistemáticas e contínuas (Felizardo, 2017).

Gomes (2013) afirma que as consequências do bullying são profundas e afetam tanto a vítima quanto o agressor, impactando diferentes aspectos da vida pessoal, escolar e social. Para a vítima, os efeitos podem ser devastadores, resultando em queda no desempenho acadêmico, isolamento social, baixa autoestima e, em casos mais graves, problemas psicológicos como ansiedade, depressão e pensamentos suicidas. A constante sensação de medo e insegurança cria um ambiente que prejudica não apenas o aprendizado, mas também o desenvolvimento emocional e social. Em situações extremas, o bullying pode levar ao abandono escolar, comprometendo significativamente o futuro da vítima.

Esses impactos, contudo, não se limitam à infância e adolescência. Lopes Neto (2005) destaca que marcas emocionais deixadas pelo bullying podem se estender à vida adulta, dificultando a construção de relacionamentos saudáveis, afetando a saúde mental e interferindo na capacidade de estabelecer uma trajetória pessoal e profissional equilibrada. Cada indivíduo reage de maneira distinta ao bullying, dependendo de sua estrutura psicológica e do apoio recebido, o que torna a intervenção precoce ainda mais indispensável. Oferecer suporte emocional e psicológico adequado é essencial para reduzir os danos e possibilitar que as vítimas superem os traumas vivenciados.

Coloroso (2004) corrobora que além das vítimas, os agressores também enfrentam consequências significativas. Crianças e adolescentes que praticam bullying frequentemente apresentam dificuldades no desenvolvimento da empatia, o que compromete suas relações sociais e pode perpetuar comportamentos agressivos ao longo da vida. Caso esses padrões não sejam tratados, é comum que o agressor leve essas atitudes para a vida adulta, impactando negativamente suas relações pessoais e profissionais. O bullying está, ainda, associado ao risco de envolvimento em atividades delinquentes e comportamentos de risco, como o uso de substâncias e condutas violentas.

De acordo com Fante e Pedra (2008, p. 84), o bullying pode desencadear uma ampla gama de emoções e reações tanto na vítima quanto no agressor, incluindo ansiedade, medo, raiva, tristeza, apatia, irritabilidade, retraimento, sensação de impotência, mágoa e, em casos mais graves, pensamentos suicidas. Essas consequências reforçam a necessidade de uma

abordagem integrada para combater esse fenômeno. Nesse contexto, tanto a escola quanto a família desempenham papéis fundamentais. Para os agressores, é necessário oferecer acompanhamento psicológico e apoio, ajudando-os a lidar com as causas de seus comportamentos, como baixa autoestima, insegurança ou conflitos familiares. Ao mesmo tempo, as vítimas precisam de acolhimento e estratégias para reconstruir sua confiança e superar os danos causados (Carpenter, 2011).

A intervenção da escola é crucial, visto que ela é o principal espaço onde as interações entre vítimas e agressores acontecem. Uma escola que adota medidas preventivas e intervém de maneira ágil e eficaz nos casos de bullying contribui para a construção de um ambiente seguro, acolhedor e propício ao aprendizado. Isso exige preparo de professores e funcionários para identificar sinais de bullying, agir de forma assertiva e oferecer apoio tanto às vítimas quanto aos agressores. Quando escola e família atuam em conjunto, é possível reverter os impactos negativos do bullying, promovendo o desenvolvimento saudável de todos os envolvidos (Dubet, 2008).

Assim, é imprescindível que estratégias sejam desenvolvidas para lidar com o bullying de forma eficiente, garantindo a segurança e o bem-estar no ambiente escolar. A construção de uma cultura de respeito, aliada à cooperação entre todos os agentes envolvidos, é o caminho para minimizar os impactos negativos dessa prática e promover um espaço de aprendizado mais saudável e inclusivo.

Construção Histórica das Legislações e Normativas no Combate ao Bullying

A construção das legislações voltadas ao combate ao bullying no Brasil demonstra um compromisso contínuo com a proteção dos direitos humanos, especialmente no âmbito educacional e no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Essa evolução normativa está fundamentada em documentos nacionais e internacionais que orientam a criação de um ambiente escolar seguro, inclusivo e livre de violência. A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), como a lei maior do país, estabelece o princípio da dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado democrático de direito, garantindo o direito à educação, à igualdade e à proteção contra qualquer forma de violência ou discriminação. Embora não mencione o bullying explicitamente, seus princípios fornecem as bases legais para políticas e ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento desse problema.

Antes mesmo da promulgação da Constituição de 1988 (Brasil, 1988), o Brasil já havia firmado compromissos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que reforça o direito à dignidade, igualdade e segurança para todos, condenando qualquer forma de violência, discriminação ou humilhação. Outro importante marco foi a adesão à Convenção Americana sobre Direitos Humanos, conhecida como Pacto de San José da Costa Rica, ratificada em 1992, que reafirma os direitos à vida, à integridade pessoal e à proteção contra tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Esses documentos consolidaram a responsabilidade do Estado em adotar políticas públicas eficazes para proteger crianças e adolescentes de práticas como o bullying.

Em 1990, o Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pela ONU no ano anterior. Esse tratado internacional garante que toda criança tem direito a um ambiente seguro e ao pleno desenvolvimento, livre de qualquer forma de abuso ou violência, e seus princípios influenciaram diretamente a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído no mesmo ano. O ECA é uma das legislações mais significativas na proteção dos direitos das crianças e adolescentes brasileiros. Ele assegura a prioridade absoluta à proteção integral, com medidas específicas para enfrentar a violência e práticas discriminatórias. Prevê também a responsabilidade de escolas, famílias e da sociedade na promoção de um ambiente acolhedor, respeitoso e livre de violência (Gomes, 2022).

Entre os direitos garantidos pelo ECA estão o acesso à educação de qualidade, o respeito à dignidade e a proteção contra negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Especificamente em relação ao bullying, o Estatuto assegura que tanto a escola quanto os responsáveis tenham o dever de garantir um ambiente seguro e saudável. A legislação

orienta práticas pedagógicas que promovam a inclusão e a educação para a cidadania, incentivando o respeito às diferenças e a empatia entre os alunos (Soprani et al., 2024). Além disso, enfatiza a importância de a escola trabalhar em parceria com as famílias, fomentando um diálogo constante para garantir a conscientização sobre os direitos dos estudantes e a colaboração no combate a qualquer forma de violência.

O ECA, portanto, não é apenas uma legislação protetiva; ele também funciona como um guia para práticas pedagógicas que assegurem o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes em ambientes escolares respeitosos e seguros. Sua influência se estende à formulação de políticas educacionais no Brasil, orientando currículos, práticas de ensino e a organização escolar com foco na garantia dos direitos de cada estudante. Nesse contexto, o Estatuto se consolida como um instrumento indispensável na luta contra o bullying, promovendo uma educação que vai além do conteúdo acadêmico e que fomenta o desenvolvimento humano, a convivência ética e o respeito aos direitos fundamentais (Silva, Foresti, & Ricardo, 2024).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996 (Brasil, 1996) reforça o papel da educação na promoção do desenvolvimento humano e social, estabelecendo que o ensino deve ser baseado em princípios de igualdade, respeito e inclusão. Esses fundamentos apoiam ações pedagógicas voltadas à prevenção do bullying, além de promover a convivência ética no ambiente escolar. Entre outras medidas, destaca-se a Lei nº 10.639/2003 (Brasil, 2003), que tornou obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas. Ao abordar questões de diversidade, igualdade racial e respeito às diferenças, a norma contribui para combater práticas de discriminação, incluindo aquelas que caracterizam o bullying motivado por preconceito racial.

Adicionalmente, a Lei nº 13.663/2018 (Brasil, 2018), também altera a LDB para incluir a promoção de medidas de combate ao bullying e a outras formas de violência no ambiente escolar. Ela exige que escolas desenvolvam estratégias para prevenir práticas abusivas, criando espaços mais seguros e acolhedores para os estudantes (Ikuma & Costa, 2023). A inclusão de práticas de mediação de conflitos, intervenções psicológicas e o fortalecimento do diálogo entre alunos, professores e famílias reflete a ampliação do compromisso do Brasil com a construção de uma cultura de paz no ambiente escolar (Rodrigues & Andrade, 2024).

A introdução de currículos que promovam a educação emocional e social auxilia os estudantes no desenvolvimento de empatia, autocontrole e habilidades para resolver conflitos. Estudos indicam que essa abordagem é essencial para prevenir a ocorrência de bullying, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e harmônico (Lopes & Alves, 2023). Adicionalmente, é fundamental cultivar uma cultura de respeito e inclusão, valorizando a diversidade e promovendo a convivência pacífica por meio de atividades, projetos e campanhas que reforcem o respeito mútuo. Como destaca Costa (2021), campanhas educativas têm o potencial de mudar padrões comportamentais e reduzir significativamente práticas discriminatórias dentro das escolas.

Professores e funcionários também devem ser capacitados para identificar, prevenir e intervir em situações de bullying, utilizando metodologias que respeitem os princípios do ECA e promovam o envolvimento da comunidade escolar. Segundo Rodrigues e Andrade (2024), a formação continuada dos educadores é um pilar estratégico no enfrentamento do bullying, permitindo a aplicação de intervenções eficazes e alinhadas às legislações vigentes. Esse envolvimento inclui pais, responsáveis, alunos e outros membros da escola, formando uma rede de apoio que assegure a aplicação eficaz das diretrizes legais.

Além disso, a Lei nº 13.185/2015 (Brasil, 2015), conhecida como Programa de Combate à Intimidação Sistemática, reforça a importância de conscientizar a sociedade e as escolas sobre o tema, promovendo a empatia, o respeito às diferenças e a cultura da paz. Em vigor desde 2016, essa legislação define o bullying como intimidação sistemática, abrangendo violência física ou psicológica, humilhações, discriminações, ameaças e insultos (Martins, 2020). Caso a escola se mostre negligente na gestão de casos de bullying, pode ser responsabilizada civilmente, sendo obrigada a reparar os danos causados à vítima. A responsabilização dos agressores, por sua vez, varia conforme a gravidade das situações.

As intervenções educacionais no combate ao bullying devem priorizar tanto a reabilitação do agressor quanto à proteção da vítima, abrangendo práticas como mediação, apoio psicológico e programas que incentivem a empatia e a resolução pacífica de conflitos. Essas iniciativas podem incluir atendimento especializado, a participação ativa das famílias e alunos, além da criação de conselhos e comitês escolares para discutir questões relacionadas ao bullying e propor soluções. Silva, Foresti e Ricardo (2024) enfatizam que a mediação e o envolvimento da comunidade escolar são essenciais para evitar a escalada de conflitos e promover uma cultura de diálogo.

Recentemente, a Lei nº 14.811/2024 (Brasil, 2024), trouxe avanços significativos ao estabelecer diretrizes ainda mais específicas para a prevenção e enfrentamento do bullying. Essa legislação reforça o papel da comunidade escolar como um todo, envolvendo pais, professores, alunos e gestores na criação de ambientes inclusivos e seguros. A lei também prevê a realização de campanhas educativas e o desenvolvimento de protocolos de proteção contra a violência escolar, além de programas de apoio psicológico tanto para as vítimas quanto para os agressores (Ikuma & Costa, 2023).

Uma das principais inovações da lei é a previsão de protocolos detalhados de proteção contra todas as formas de violência nas escolas, sejam públicas ou privadas. Ela exige a atuação integrada do poder público, em cooperação com órgãos de segurança, saúde e educação, para garantir a implementação dessas medidas. Conforme destacado por Soprani et al. (2024), essa integração é fundamental para garantir que as escolas sejam espaços seguros e acolhedores para todos os estudantes.

A Lei nº 14.811/2024 (Brasil, 2024) também destaca a necessidade de envolver toda a comunidade escolar no enfrentamento do bullying. Isso inclui a participação ativa de pais, alunos, professores e gestores escolares na formulação e execução de estratégias que promovam o respeito às diferenças e a cultura da paz. Ao estimular a conscientização coletiva, a legislação busca prevenir a intimidação sistemática e criar um ambiente educativo baseado no diálogo, na empatia e na convivência harmônica.

Além disso, a lei amplia o reconhecimento do bullying em suas diferentes formas, incluindo o cyberbullying, o que reflete a necessidade de abordar a questão também no contexto digital. Segundo Gomes (2022), o bullying virtual representa um desafio crescente para as escolas, exigindo medidas específicas e eficazes que sejam integradas às políticas de proteção já existentes.

A importância da Lei nº 14.811/2024 (Brasil, 2024) está no fortalecimento do compromisso do Estado e da sociedade com a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, assegurando que todos possam desfrutar de um ambiente escolar seguro e propício ao aprendizado. Ao alinhar-se com outros marcos legais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei nº 13.185/2015 (Brasil, 2015), essa legislação consolida uma estrutura robusta para combater o bullying de maneira eficaz e promover o desenvolvimento integral dos estudantes.

4. Conclusão

A evolução do arcabouço legal brasileiro reflete um esforço contínuo para criar políticas abrangentes e integradas, alinhadas a normas nacionais e internacionais, com o objetivo de garantir a dignidade humana, o respeito às diferenças e a promoção de uma convivência escolar pacífica e inclusiva. A capacitação do corpo docente e a conscientização da comunidade escolar são elementos essenciais para que o ambiente educativo esteja preparado para lidar com esses desafios de maneira eficaz e ética.

As considerações finais deste artigo destacam a importância de um esforço conjunto e contínuo para enfrentar o bullying no ambiente escolar. A análise das legislações brasileiras, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 13.185/2015 (Brasil, 2015) e a recente Lei nº 14.811/2024 (Brasil, 2024), demonstra o compromisso do Brasil em assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes. Esses marcos legais não apenas reconhecem a gravidade do problema, mas também

oferecem diretrizes claras para sua prevenção e enfrentamento, promovendo um ambiente educativo que valorize o respeito, à diversidade e a inclusão.

A implementação efetiva dessas políticas depende, porém, de ações práticas no cotidiano das escolas. Isso inclui a capacitação contínua de professores e funcionários, o desenvolvimento de currículos voltados à educação emocional e social, e o envolvimento ativo de toda a comunidade escolar, como pais, alunos e gestores. É imprescindível que as instituições de ensino adotem uma abordagem integrada, priorize tanto a conscientização sobre o problema quanto a criação de redes de apoio para as vítimas e a reabilitação dos agressores.

Outro ponto relevante é a necessidade de ampliar o reconhecimento das diversas formas de bullying, incluindo o cyberbullying, que tem se tornado uma preocupação crescente no contexto digital. A legislação atual oferece ferramentas para lidar com esses novos desafios, mas sua eficácia está condicionada à conscientização e à cooperação de todos os atores envolvidos.

Assim, o enfrentamento do bullying deve ser entendido como um compromisso coletivo e contínuo, baseado em uma perspectiva ética, educativa e inclusiva. Ao promover uma cultura de paz e empatia, as escolas não apenas cumprem seu papel legal, mas também contribuem para a formação de cidadãos conscientes, solidários e preparados para viver em sociedade.

Por fim, é fundamental que o poder público, em parceria com a sociedade civil, continue a avançar em pesquisas e políticas públicas que fortaleçam o combate ao bullying, alinhando-se aos princípios estabelecidos nos marcos legais nacionais e internacionais. Somente assim será possível construir ambientes escolares verdadeiramente acolhedores, capazes de garantir o pleno desenvolvimento e a dignidade de crianças e adolescentes.

Agradecimentos

Agradecemos a todos que direta ou indiretamente contribuíram para a realização e sucesso deste artigo.

Referências

- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Diário Oficial da União. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>
- Brasil. (1990). *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). *Diário Oficial da União*.
- Brasil. (1996). *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). *Diário Oficial da União*.
- Brasil. (2003). *Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003*. Altera a LDB para incluir no currículo oficial a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana. *Diário Oficial da União*.
- Brasil. (2015). *Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015*. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). *Diário Oficial da União*.
- Brasil. (2018). *Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018*. Altera dispositivos da LDB, determinando a inclusão de ações de combate à violência nas escolas. *Diário Oficial da União*.
- Carpenter, D., & Christopher, J. (2011). *Cuidados: Proteja seus filhos dos bullies*. São Paulo-SP: Butterfly.
- Coloroso, B. (2004). *The bully, the bullied, and the bystander: From preschool to high school - How parents and teachers can help break the cycle of violence*. New York: HarperCollins Publishers.
- Dubet, F. (2008). *O que é uma escola justa? A escola das oportunidades*. Cortez Editora.
- Fante, C. (2011). *O bullying no trabalho: Como identificar, prevenir e tratar* (1ª ed.). Saraiva Editora.
- Felizardo, A. R. (2017). *Bullying escolar: Prevenção, intervenção e resolução com princípios da justiça restaurativa*. Curitiba: InterSaberes.
- Ferenhof, H. A., & Fernandes, R. F. (2016). Desmitificando a revisão de literatura como base para a redação científica. *Métodos e Pesquisa em Administração*, 6(1), 83–102. <https://doi.org/10.1590/1981-7346-016116>.
- Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa* (4ª ed.). Atlas.
- Gomes, F. V. F. (2022). Ações de prevenção ao bullying escolar no ensino fundamental: Um relato de experiência em psicologia escolar/educacional. *Research, Society and Development*, 11(15). Disponível em: <https://revista.unipacto.com.br/index.php/multidisciplinar/article/view/2871>

- Gomes, N. R., et al. (2024). Vitimização por bullying e fatores associados entre escolares de um município do Sul do Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 29(2). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/WNtSSY6b5pGvDzqBQFbHdGm/>
- Gomes, V. M. M. (2012). *Bullying: Compreender e agir*. São Paulo: Integrare Editora.
- Ikuma, D., & Costa, P. (2023). A psicologia escolar na era digital: Do bullying ao cyberbullying. Em *Estudos multidisciplinares em educação: Tensões e desafios* (pp. 8–36). Editora Científica Digital.
- Lakatos, E. M., & Marconi, M. A. (2007). *Metodologia do trabalho científico* (7ª ed.). Atlas.
- Lakatos, E. M., & Marconi, M. A. (2010). *Fundamentos de metodologia científica* (6ª ed.). Atlas.
- Lopes Neto, A. (2005). *Saber identificar e como prevenir*. Editora Brasiliense.
- Marques, W. R., & Alves, L. B. M. (2022). A psicologia da educação e a prevenção/intervenção ao bullying no ambiente escolar: Revisão da literatura por meio de etnografia virtual. *RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar*, 3(12).
- Maruzzo, J. A., & Miller, A. B. (2011). *Bullying: O sofrimento das vítimas e dos agressores*. Editora Wak.
- Minayo, M. C. S. (2012). Análise qualitativa: Teoria, passos e fidedignidade. *Ciência & Saúde Coletiva*, 17(3), 621–626.
- Oliveira, J. M. O. B. (2011). *Bullying: Conhecimento é a melhor forma de prevenir*. Editora Suprema.
- Olweus, D. (1993). *Bullying at school*. Wiley-Blackwell.
- Organização das Nações Unidas (ONU). (1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. <https://www.onu.org.br/a-onu-em-acao/temas-de-atuacao/direitos-humanos/>
- Organização das Nações Unidas (ONU). (1989). *Convenção sobre os Direitos da Criança*. <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>
- Organização das Nações Unidas (ONU). (2015). *Declaração de Incheon e Marco de Ação para Educação 2030*. <https://www.unesco.org>
- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). (2017). *Recomendações sobre o combate à violência escolar e ao bullying*. <https://www.unesco.org>
- Organização dos Estados Americanos (OEA). (1969). *Pacto de San José da Costa Rica – Convenção Americana sobre Direitos Humanos*. https://www.oas.org/dil/port/1969_Convencao_Americana_Sobre_Direitos_Humanos.pdf
- Pereira A. S. et al. (2018). *Metodologia da pesquisa científica*. [free e-book]. Editora UAB/NTE/UFSM.
- Rodrigues, R. G., & Andrade, A. L. de A. (2024). Atuação do psicólogo e a violência nas escolas: Estratégias de prevenção ao bullying. *Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro*, 9(1). Disponível em: <https://revista.unipacto.com.br/index.php/multidisciplinar/article/view/2871>
- Silva, A. B. B. (2010). *Bullying: Mentes perigosas nas escolas*. Rio de Janeiro: Fontanar.
- Silva, B. da, Foresti, N. S., & Ricardo, L. S. (2024). O bullying em escolas rurais na percepção de adolescentes. *Contribuciones a las Ciencias Sociales*. <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/11228>